

PORTARIA Nº 173/2026 — 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Atalaia e outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” e a lei municipal nº 1547/2025;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Ariani Vilhena de Paiva

Suplente: Idalina Ferreira Valério

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vania Cristina Rapouza Vieira

Suplente: Sabrina Dutra Ferreira

III – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Maria Fernanda de Souza Torrente

Suplente: Claudia Roberta Fabio

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Eduardo Sirote Borges

Suplente: Ângela Rosimara Bosso

V – Representante da Rede Estadual de ensino com unidade no Município:

Titular: Vivian de Lourdes Antonio Matheus

Suplente: Danielle Lozano Antonio Castro

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Atalaia, conforme o art. 4º do decreto municipal 85, de 02 de junho de 2026:

I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;

V — Validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Atalaia por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Atalaia.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia, 09 de junho de 2026

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal